



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 654
Ano 2023
Página 1 de 7

www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

Câmara Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais	2
Outros Atos Oficiais	2

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Extratos de Contratos	6
Processos Seletivos	7
Edital de Homologação	7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhaltinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhaltinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhaltinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.pinhaltinho.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pinhalzinho - SP
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2022 a Agosto/2023
2º Quadrimestre

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.335.742,02	-
Pessoal Ativo	1.335.742,02	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Desp. de Pes. Dec. de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	1.335.742,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		1.335.742,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		61.776.602,08
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100		2,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%		3.706.596,12
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		3.521.266,32
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		3.335.936,51

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota: Ao valor da Receita Corrente Líquida, não está incorporado o valor do mês 08/2023, devido ao mesmo ainda não estar encerrado, em virtude da troca do sistema de administração financeira na Prefeitura Municipal. O mesmo será republicado em breve.

José Ricardo Kiota
Presidente da Câmara

Rafael Ap. Barbosa de S. Marciano
1º Secretário

Acássio Aparecido Bueno
2º Secretário

Renato Dentello Baddini
Contador - CRC 1SP 269351/O-8



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1863/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município, bem como aos prestadores de serviço contratualizados e/ou conveniados na área de saúde.”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento de pagamento da complementação previstas nos Artigos 1º e 4º desta Lei, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União par essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica ainda autorizado a efetuar o repasse das parcelas salariais complementares, diretamente a empresa contratada para prestação de serviços de saúde no Município, que repassará aos seus empregados nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, e que atendam as demais disposições dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de setembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PORTARIA Nº 2406/2023 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO”.

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Designar o Sr. Sr. Herbert Israel da Silva, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. **1SP- 308955/O-6** e o Sr. José Francisco Mangolim, engenheiro civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. **1269220 SP**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Casa Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Pinhalzinho, 27 de setembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal Interino

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo 1 - Prorrogação

Contrato nº 46/2023

Processo Administrativo Nº 121/2023

Modalidade Licitatória: Dispensa de Licitação nº 07/2023

Contratante: Município de Pinhalzinho

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

CNPJ: 01.221.551/0001-48

Objeto: Prorrogação – contratação emergencial para locação de sistemas e prestação de serviços técnicos na área de fornecimento e manutenção de software.

Data da assinatura: 04/07/2023

Prazo de prorrogação contratual: 01 mês (de 05/09/2023 a 04/10/2023)

Ass: p/ Contratante: Paulo Rogério Pereira

Ass: p/ Contratada: Rosângela Melo Flud



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Processos Seletivos

Edital de Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, a vista do resultado final apresentado pela comissão, **homologa** o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos Nº 004/2023, para preenchimento de vagas por prazo determinado de Professor de Creche e Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências e Geografia. A convocação se dará de acordo com as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, através de Edital específico, no Site da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 28 de setembro de 2023

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal de Pinhalzinho